

DECRETO Nº 315/2010 - DE 03 DE DEZEMBRO 2010.

Dispõe sobre desmembramento e unificação dos imóveis denominados lotes nºs 25 e 26, da quadra nº 02, do Loteamento Bela Vista, Bairro São José, quadro urbano desta cidade e revoga o Decreto nº 302/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** dos imóveis denominados lotes nº 25 e 26, matrículas nºs 18.878 e nº 18.879, da quadra nº 02, do Loteamento Bela Vista, Bairro São José, quadro urbano desta cidade, de propriedade de **VILMAR CENI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1.619/2010, de 03 de dezembro de 2010. ART nº 20105327842.

Art. 2º - Desmembra parte do lote nº 25, com área de 177,38m² (cento e setenta e sete vírgula trinta e oito metros quadrados) **e incorpora** ao **lote nº 26**, da quadra nº 02, passando este imóvel a ter a área de **631,98m²** (seiscentos e trinta e um vírgula noventa e oito metros quadrados), do Loteamento Bela Vista, Bairro São José, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com os **lotes nºs 22 e 23.**

SUDESTE: Confrontando com o **Lote nº 27.**

SUDOESTE: Confrontando com o **prolongamento da Rua Frei Everaldo.**

NOROESTE: Confrontando com o **lote nº 25.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica remanescente o lote nº 25, com área de **262,01m²** (duzentos e sessenta e dois vírgula zero um metros quadrados), da quadra nº 02, do Loteamento Bela Vista, Bairro São José, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com o **lote nº 26.**

SUDESTE: Confrontando com o **Lote nº 26.**

SUDOESTE: Confrontando com o **prolongamento da Rua Frei Everaldo.**

NOROESTE: Confrontando com o **lote nº 24.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando o Decreto nº 302/2010** e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Em, 03 de dezembro de 2010.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete